



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

CONTRATO 002/2023
PROCESSO Nº 0017632-37.2022.4.01.8008

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 002/2023** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS MÉDICA, ODONTOLÓGICA E DE PSICOLOGIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Márcia Renata de Oliveira Maronda Ponsá, em exercício por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.726.717/0001-40, estabelecida na Avenida Dr. Heitor Nascimento, 196, Bloco A, Sala 19, Centro Comercial Aliança, Jardim América, Paulínia/SP, CEP: 13.140-695, CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. José Francisco Ferreira Santos, CPF/MF nº [REDACTED] ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Dezessete do Contrato, o prazo de vigência ali previsto, fica **prorrogado para o período de 12/02/2024 a 12/02/2025.**

Parágrafo único: o primeiro dia de vigência da prorrogação corresponde ao marco final da vigência anterior, não repercutindo em duplicidade na execução financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro em sua cláusula Nona, art. 37-XXI da CR; inciso

XI do art. 40, art. 55 e inciso III, e §§ 5º e 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes alterações:

a) a partir de 29/11/2023, o reajuste do valor do insumo uniforme, em face da aplicação do percentual de 4,69%, correspondente ao IPCA acumulado no período de 29/11/2022 a 28/11/2023, alterando o valor mensal do contrato de R\$185.679,89 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para **R\$185.689,95 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**

b) a partir de 01/01/2024, o reajuste do valor da insalubridade, em face do novo valor do salário mínimo promovido pelo Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, alterando o valor mensal do contrato para **R\$186.135,56 (cento e oitenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA : As despesas decorrentes desta alteração contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme Natureza de Despesa 339037-01 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício de 2024, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA : Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da cláusula Oitava do contrato.

CLÁUSULA QUINTA : Nos termos da cláusula Treze do contrato, a contratada deverá apresentar garantia para o período prorrogado, observando o novo valor, conforme cláusula segunda, cientificando o garantidor dos termos deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

MARCIA RENATA DE OLIVEIRA MARONDA PONSÁ
Diretora da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, em exercício

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SANTOS

Ômega Serviços em Saúde LTDA.

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Renata de Oliveira Maronda Ponsa, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro - em exercício**, em 07/02/2024, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Ferreira Santos, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0636307** e o código CRC **0F761A7F**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0017632-37.2022.4.01.8008

0636307v2